AGENDA REGULATÓRIA 2025 2028

ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

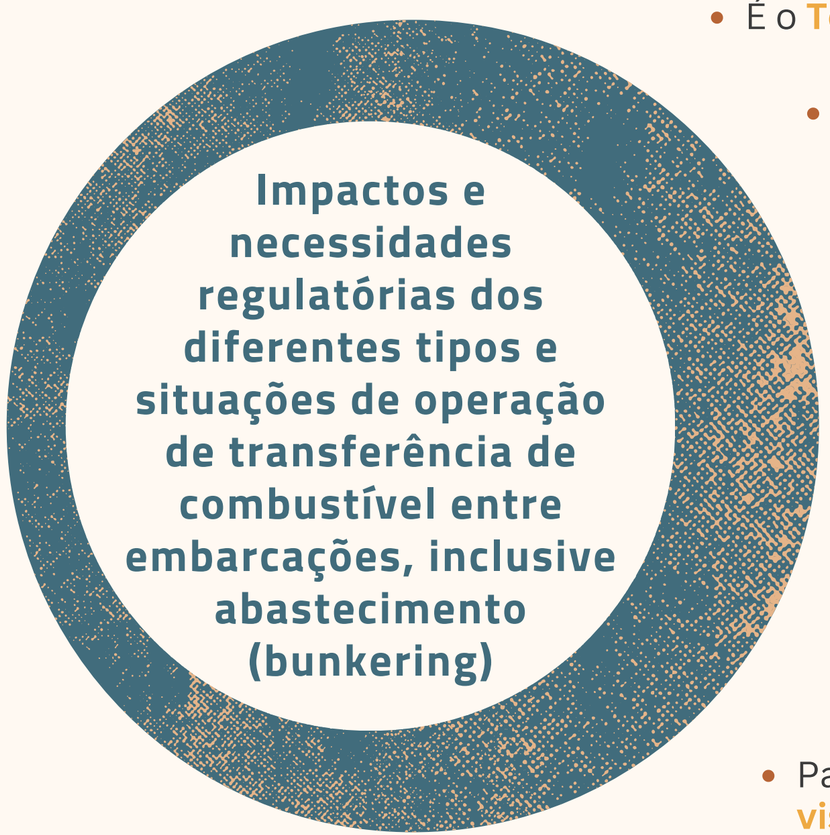
AIR PRELIMINAR

Tema 2.3

Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento (bunkering)

Superintendência de Regulação
novembro/2026

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES



- É o **Tema 2.3** da Agenda Regulatória Antaq 2025-2028.
 - Trata de regulação dos diferentes **tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações**, incluindo abastecimento (*bunkering*), para promover **uniformização do entendimento regulatório**; utilização de **critérios adequados**; e **isonomia** no cumprimento e na fiscalização da regulamentação.
 - Requer elaboração de **Análise de Impacto Regulatório (AIR)**, por tratar de regulamentação de interesse geral de agentes econômicos e de usuários dos serviços regulados pela Antaq, especialmente na **Navegação Marítima**.
 - A **Gerência de Regulação da Navegação (GRN)** é a unidade responsável pela instrução técnica do tema - disponível no Processo SEI nº 50300.015598/2025-91.
 - Para apoiar a discussão inicial, foram realizadas **reunião participativa**, **visita técnica** e **oficinas de elaboração de AIR**, estas com participação da Superintendência de ESG e Inovação (**SESGI**) e da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (**SFC**), e da Superintendência de Outorgas (**SOG**).

MACROETAPA ATUAL

1. Não iniciado
2. Em análise preliminar
3. **Em tomada de subsídios (AIR preliminar)**
4. Em elaboração da proposta normativa
5. Em deliberação para participação social
6. Em participação social
7. Em análise das contribuições
8. Em análise jurídica
9. Em análise técnica final
10. Em deliberação final do colegiado
11. Concluído

esquema de cores

- análise técnica
- participação social
- análise jurídica
- deliberação

ESTRUTURA DA AIR PRELIMINAR

1. SUMÁRIO EXECUTIVO
2. INTRODUÇÃO
3. CONTEXTUALIZAÇÃO
4. IDENTIFICAÇÃO DO **PROBLEMA REGULATÓRIO**
5. IDENTIFICAÇÃO DOS **ATORES OU GRUPOS AFETADOS** PELO PROBLEMA REGULATÓRIO
6. IDENTIFICAÇÃO DA **BASE LEGAL**
7. DEFINIÇÃO DOS **OBJETIVOS**
8. MAPEAMENTO DA **EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL**
9. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS **ALTERNATIVAS DE AÇÃO** E SEUS POSSÍVEIS **IMPACTOS**
10. COMPARAÇÃO E **ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO** CONSIDERADAS
11. ESTRATÉGIA DE **IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
12. CONCLUSÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

A **NORMAM-204/DPC** define "bunkering" como a **operação de fornecimento de combustíveis**, por meio de transferência entre embarcações, destinado à **propulsão**, à **operação auxiliar** de uma embarcação ou à **lubrificação** do motor ou de suas respectivas máquinas.

bunkering e ship to ship

Operações de bunkering têm sido realizadas **fora da área do porto organizado** e/ou a prestação do serviço em **local distinto do carregamento da carga**.

prática de mercado

A **Res. Antaq nº 133/2025** descreve a atividade de bunkering como atividade afeta à navegação de apoio portuário, ao passo que a **Res. Antaq 62/2021** define a navegação realizada entre portos e pontos do território brasileiro, por via marítima ou vias interiores, como navegação de cabotagem.

dificuldade de enquadramento

O **Acórdão nº 268/2024** definiu a operação de bunkering como apoio portuário caso se trate de serviço de abastecimento de combustível para consumo de bordo, ou navegação de cabotagem caso se trate de transporte de carga (no caso o combustível). Porém, **não previu situações** em que essas **operações** são realizadas **fora da área do porto**.

insuficiência da jurisprudência

A Antaq pretende **avaliar** se existe problema regulatório relativo ao **regime de navegação aplicável** às operações de abastecimento (**bunkering**) que ocorrem em área de fundeio **fora da zona portuária** ou cujo **transporte tenha sido iniciado em outra localidade,** diante da aparente **lacuna nortimativa**.

investigação regulatória

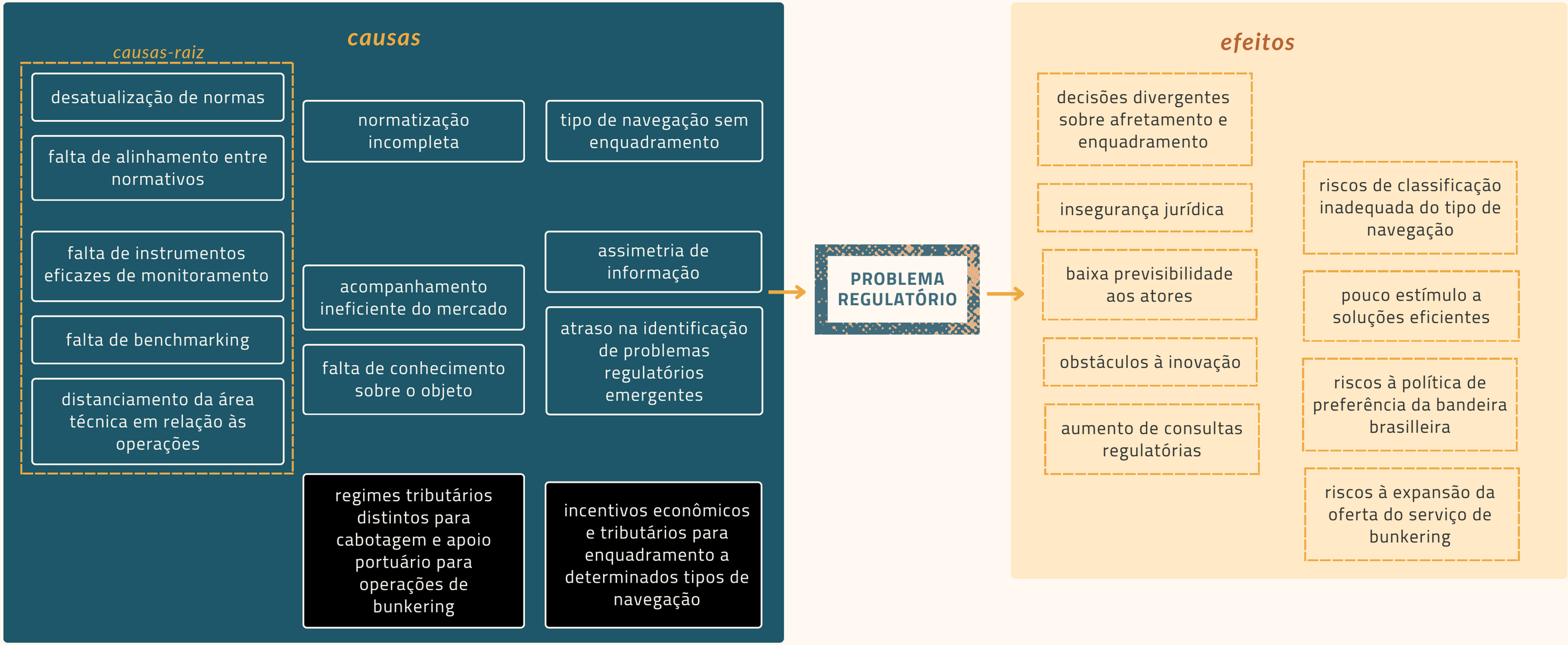
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO

Através da realização de **oficinas de AIR**, da análise de **contribuições do mercado**, os seguintes elementos foram observados:

- demanda por serviço de abastecimento em regiões de portos em que a atividade de bunkering é inexistente ou insuficiente
 - surgimento de serviço de bunkering fora da área portuária
- desalinhamento entre normativos aplicáveis à matéria
 - indefinição sobre o regime de navegação aplicável à operação
- jurisprudência administrativa ainda não esgotou a indefinição sobre o regime de navegação
 - de acordo com o caso analisado, operações similares ora são entendidas como apoio portuário, ora como navegação de cabotagem
- regimes tributários distintos para cabotagem e para apoio portuário para operações de bunkering
 - incentivos econômicos e tributários para o enquadramento de operações similares
- decisões divergentes sobre afretamento e enquadramento
 - insegurança jurídica e aumento das consultas regulatórias

ÁRVORE DO PROBLEMA REGULATÓRIO

Para melhor compreensão do problema regulatório, foram elencadas possíveis **causas** e **efeitos**.



IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO

A partir desse contexto, foi delimitado o problema regulatório.

O surgimento das recentes operações de bunkering, cuja complexidade de enquadramento à luz dos normativos vigentes gera entendimentos divergentes acerca da classificação do tipo de operação e de navegação.

Falha regulatória: insegurança jurídica
Falha institucional: divergências interpretativas derivadas de desalinhamento entre normas e ausência de interpretação integradora

ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO

Constituem os principais atores afetados pelo problema regulatório, com impactos diretos:

atores	*atores*	*riscos*
EBNs	Empresas Brasileiras de Navegação (EBNs) têm interesse na definição clara do regime aplicável ao bunkering para evitar insegurança jurídica eplanejar suas operações.	**Perda de competitividade caso haja incerteza regulatória e incerteza sobre a fiscalização por interpretações divergentes.**
Empresas Estrangeiras e EBNs Afretadoras	Interesse na garantia de isonomia regulatória e previsibilidade para contratar serviços de bunkering no Brasil.	**Barreiras de entrada e aumento de custos operacionais.**
Abrabunker	Interesse em participar das discussões regulatórias e assegurar ambiente favorável à competição e investimentos.	**Manutenção de regras que dificultam a expansão do mercado.**
Autoridade Marítima (Marinha do Brasil)	Interesse na definição de padrões técnicos e de segurança; definir as áreas onde o bunkering pode ocorrer e garantir a segurança da navegação durante as operações.	**Ocorrência de acidentes e poluição em áreas mal definidas, e dificuldade em fiscalizar operações não regulamentadas.**
Órgãos Ambientais	Licenciamento e fiscalização para evitar danos ambientais decorrentes de vazamentos ou má execução das operações.	**Risco de vazamentos de combustível ou poluição sem que haja responsabilização clara devido a lacunas normativas.**
Autoridades Portuárias	Ordenar o uso da infraestrutura portuária e garantir que o bunkering ocorra de forma segura e integrada às demais operações.	**Conflitos operacionais ou gargalos logísticos se não houver coordenação.**
Antaq	Uniformizar o entendimento regulatório, preencher a lacuna normativa sobre o regime de navegação aplicável e assegurar coerência com a legislação de navegação.	**Manutenção de insegurança jurídica e de consultas regulatórias.**
Administração Pública	Promover ambiente regulatório estável que atraia investimentos e fortaleça a logística nacional.	**Perda de oportunidades de investimento e impacto negativo na competitividade do país.**
Usuários	Ter acesso a serviços de abastecimento eficientes, com preços competitivos e sem entraves burocráticos.	**Custos mais altos e atrasos operacionais.**
Sociedade	Benefícios indiretos decorrentes de maior eficiência logística, estímulo à competição e segurança ambiental.	**Prejuízos ambientais, aumento de custos logísticos e, consequentemente, dos preços.**

DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

Para alcançar o objetivo principal de solucionar o problema regulatório, foram estabelecidos objetivos-meio e objetivos-fim:

objetivo principal

Subsidiar a tomada de decisão superior apresentando possíveis medidas que venham solucionar o problema do surgimento das recentes operações de bunkering, cuja complexidade de enquadramento à luz dos normativos vigentes gera entendimentos divergentes acerca da classificação do tipo de operação e de navegação.

objetivos específicos

- Assegurar a política pública de preferência a embarcações de bandeira brasileira
- Criar condições regulatórias que favoreçam o crescimento do mercado brasileiro de bunkering
- Tornar as normas da Antaq resilientes a possíveis mudanças de mercado
- Padronizar o entendimento da Agência acerca do tipo de navegação das operações de bunkering
- Assegurar o princípio de proporcionalidade das soluções regulatórias

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE AÇÃO E IMPACTOS

Para cada uma das **cinco causas-raiz do problema regulatório** foram discutidas **alternativas de ação**, incluindo a opção de **não ação**.

Em seguida, para simplificar a análise, as causas do problema regulatório foram agrupadas em **três blocos de ação**.

	opções regulatórias
Bloco de Ação 1: Critério definidor do tipo de navegação	1a. ***Status quo*** 1b. **Critério geográfico** 1c. **Critério funcional** 1d. **Critério de origem e percurso** 1e. Critério multifatorial 1f. Experimento regulatório/*sandbox*
Bloco de Ação 2: Atualização e harmonização dos normativos vigentes	2a. **Revisão pontual da Resolução ANTAQ nº 133/2025** 2b. **Revisão integrada da Resolução ANTAQ nº 133/2025 com comprovação comercial adaptada para cabotagem** 2c. **Elaboração de Resolução específica para bunkering**
Bloco de Ação 3: Monitoramento e coleta de dados	3a. **Monitoramento passivo** 3b. **Visitas técnicas da Regulação** 3c. **Realização de *benchmarking* internacional mais aprofundado** 3d. **Obrigação de reporte georreferenciado** 3e. Painel integrado com monitoramento de efeitos regulatórios

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE AÇÃO E IMPACTOS

Para cada cluster, foram analisadas as opções regulatórias propostas.

Bloco de Ação 1: Critério definidor do tipo de navegação	
opção regulatória	*análise*
Status quo	Ausência de intervenção regulatória específica. Manutenção do cenário atual e enquadramento caso a caso
Critério geográfico	O regime de navegação é definido pela relação funcional da área de operação com a instalação portuária
Critério funcional	O regime de navegação é definido pelas características operacionais da embarcação provedora
Critério de origem e percurso	O regime de navegação é definido pela trajetória do transporte do combustível
Critério multifatorial	O regime de navegação é definido pela combinação das 3 variáveis anteriores
Experimento regulatório/sandbox	Instituição de regime experimental temporário, com regras provisórias de enquadramento

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE AÇÃO E IMPACTOS

Para cada cluster, foram analisadas as opções regulatórias propostas.

Bloco de Ação 2: Atualização e harmonização dos normativos vigentes	
opção regulatória	*análise*
Revisão pontual da Resolução ANTAQ nº 133/2025	Alteração pontual para incorporar o critério definido no Bloco 1 e ampliar o rol de combustíveis
Revisão integrada da Resolução ANTAQ nº 133/2025 com comprovação comercial adaptada para cabotagem	Revisão da Resolução com harmonização de conceitos e inclusão de regras específicas para comprovação de operação comercial
Elaboração de Resolução específica para bunkering	Elaboração de novo ato normativo

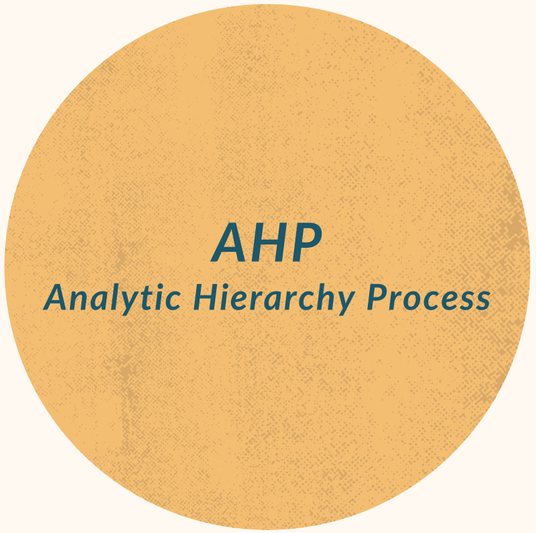
POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE AÇÃO E IMPACTOS

Para cada cluster, foram analisadas as opções regulatórias propostas.

Bloco de Ação 3: Monitoramento e coleta de dados	
opção regulatória	*análise*
Monitoramento passivo	Utilização de dados e informações já disponíveis nos sistemas existentes
Visitas técnicas da Regulação	A área técnica realiza visitas periódicas às empresas de bunkering
Realização de *benchmarking* internacional mais aprofundado	Estudo sistemático das experiências internacionais mais relevantes
Obrigação de reporte georreferenciado	Os operadores ficam obrigados a reportar à Antaq dados georreferenciados das operações de bunkering
Painel integrado com monitoramento de efeitos regulatórios	Sistema digital de monitoramento com painel de indicadores para avaliar os efeitos das escolhas regulatórias

COMPARAÇÃO E ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

Para comparação e escolha das alternativas de ação, foi utilizada a **metodologia de análise multicritério** denominada **AHP** (Analytic Hierarchy Process).



Fase 1: Estruturação	1. Definição de critérios de avaliação da alternativas 2. Definição de indicadores para cada critério 3. Definição de níveis de referência para cada critério
Fase 2: Avaliação	1. Comparação de cenários 2. Construção da matriz de julgamentos 3. Definição dos pesos dos critérios 4. Construção da matriz de opções regulatórias 5. Análise da consistência interna da matriz
Fase 3: Recomendação	1. Cálculo da pontuação de cada opção regulatória 2. Análise de sensibilidade dos pesos dos critérios 3. Ajuste dos pesos dos critérios 4. Identificação da opção regulatória mais adequada

COMPARAÇÃO E ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

Na fase 1 da metodologia de análise multicritério, foram estabelecidos critérios de avaliação com base nos objetivos anteriormente definidos, bem como respectivos indicadores e níveis de referência.

id	*objetivo-fim*	*critério/indicador*	*níveis de referência*	
			melhor cenário	*pior cenário*
1	Assegurar a política pública de preferência a embarcações de bandeira brasileira	**Variação da porcentagem de embarcações de bandeira brasileira entre todas as embarcações de bunkering**	**Sem variação na porcentagem das operações de bunkering realizadas por embarcações de bandeira brasileira**	**Variação > 20% das operações de bunkering realizadas por embarcações de bandeira brasileira, com substituição da frota nacional por embarcações estrangeiras**
2	Criar condições regulatórias que favoreçam o crescimento do mercado brasileiro de bunkering STS (derivados de petróleo e demais combustíveis)	**TPB total de embarcações empregadas no mercado brasileiro de bunkering dividido por quantidade de estadias**	**Variação > 20% do TPB total dividido por quantidade de estadias**	**Sem variação do TPB total dividido por quantidade de estadias**
3	Tornar as normas da Antaq resilientes a possíveis mudanças de mercado	**TPB total de embarcações empregadas no mercado brasileiro de bunkering dividido por quantidade de estadias e Quantidade de consultas de interpretação regulatória**	**Variação > 20% do TPB total dividido por quantidade de estadias e Menos de 1 consulta por ano após os 3 primeiros anos**	**Sem variação do TPB total dividido por quantidade de estadias e Mais que 2 consultas por ano após os 3 primeiros anos**
4	Padronizar o entendimento da Agência acerca do tipo de navegação das operações de bunkering	**Quantidade de consultas de interpretação regulatória**	**Menos de 1 consulta por ano após os 3 primeiros anos**	**Mais que 2 consultas por ano após os 3 primeiros anos**
5	Assegurar o princípio da proporcionalidade das soluções regulatórias	**Esforço de implantação e monitoramento da Antaq e Esforço de adequação regulatória do setor**	**Redução do esforço de monitoramento e implementação pela Antaq/ Redução do esforço de conformidade regulatória**	**Dificuldade extrema de implementação e monitoramento pela Antaq/ Dificuldade extrema de conformidade regulatória**

COMPARAÇÃO E ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

Na fase 2, cada alternativa regulatória foi pontuada com base nos critérios previamente definidos. Por meio da aplicação da metodologia AHP, foi conduzida uma análise paritária destes critérios, utilizando-se uma escala de preferência relativa que variava de "extremamente mais importante" (pontuação 9) a "extremamente menos importante" (pontuação 1/9). Foram analisados 10 cenários.

Na metodologia AHP, as avaliações subjetivas são convertidas em medidas objetivas e quantificáveis. Com base nos achados, foi elaborada a matriz de julgamentos. Os pesos atribuídos aos critérios refletem sua importância no contexto da decisão. A partir da ponderação dos critérios e da normalização das diferenças para totalizarem 100%, obteve-se a seguinte distribuição de pesos:

id	*critério/indicador*	*pesos*
1	Variação da porcentagem de embarcações de bandeira brasileira entre todas as embarcações de bunkering	13,1%
2	TPB total de embarcações empregadas no mercado brasileiro de bunkering dividido por quantidade de estadias	12,7%
3	Quantidade de consultas de interpretação regulatória	12,9%
4	Esforço de implantação e monitoramento da Antaq	23%
5	Esforço de adequação regulatória do setor	38,2%

COMPARAÇÃO E ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

Em seguida, todas as opções regulatórias foram avaliadas numa escala de 0 a 10 em relação aos critérios estabelecidos, resultando na **matriz de opções regulatórias** e com os resultados relacionados.

id	*pesos*	*bloco 1: critério definidor do tipo de navegação*						*bloco 2: atualização e harmonização dos normativos*			*bloco 3: monitoramento e coleta de dados*				
		1a	*1b*	*1c*	*1d*	*1e*	*1f*	*2a*	*2b*	*2c*	*3a*	*3b*	*3c*	*3d*	*3e*
1	**13,1%**	5	6	5	6	8	7	7	8	6	5	6	6	7	7
2	**12,7%**	5	5	6	6	7	6	5	7	7	5	6	5	7	8
3	**12,9%**	5	5	5	6	5	4	5	6	5	5	8	6	7	7
4	**11,6%**	5	6	6	6	6	4	6	6	5	5	7	6	7	7
5	**23,0%**	5	6	5	6	5	6	7	7	5	5	7	6	4	3
avaliação global		5,00	5,74	5,36	**6,00**	5,88	5,41	6,26	**6,77**	5,39	5,00	**6,87**	5,87	5,85	5,6

COMPARAÇÃO E ESCOLHA DAS ALTERNATIVAS DE AÇÃO

Após utilização da metodologia AHP, foram escolhidas as seguintes opções para mitigar o problema regulatório:

	opções regulatórias
Bloco de Decisão 1: **Critério definidor do tipo de navegação**	1d **Critério de origem e percurso**
Bloco de Decisão 2: Atualização e harmonização dos normativos	2b **Revisão integrada da Resolução ANTAQ nº 133/2025 com comprovação comercial adaptada para cabotagem**
Bloco de Decisão 3: Monitoramento e coleta de dados	**3b Visitas técnicas da Regulação**

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a definição das opções de ação mais adequadas para a mitigação do problema regulatório, foram propostas estratégias de implementação, monitoramento e fiscalização.

estratégias de implementação

revisão normativa →

- **Implementação conjunta das alternativas 1d + 2b**
- **Critério de origem e percurso para diferenciar apoio portuário × cabotagem**
- **Revisão da Resolução ANTAQ nº 133/2025**
- **Ajustes complementares nas Resoluções 59/2021, 62/2021 e 129/2025**

critério de enquadradamento

transição e segurança jurídica

monitoramento

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a definição das opções de ação mais adequadas para a mitigação do problema regulatório, foram propostas estratégias de implementação, monitoramento e fiscalização.

estratégias de implementação

- **revisão normativa**
- **critério de enquadradamento** →
- **transição e segurança jurídica**
- **monitoramento**

- **Apoio portuário:** carregamento e entrega na **mesma localidade**, incluindo áreas de fundeio com relação funcional ao porto/terminal
- **Cabotagem:** carregamento e entrega em **localidades distintas**, com deslocamento marítimo entre elas
- Previsão de **nota fiscal + registros operacionais** como comprovação da operação

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a definição das opções de ação mais adequadas para a mitigação do problema regulatório, foram propostas estratégias de implementação, monitoramento e fiscalização.

estratégias de implementação

- **revisão normativa**
- **critério de enquadradamento**
- **transição e segurança jurídica** →
- **monitoramento**

- **Prazo de adaptação: 12 meses após a publicação da norma**
- **Durante o período, ausência de sanção para operações desconformes, desde que comprovadas providências tempestivas para regularização**
- **Após o prazo: aplicação das sanções administrativas cabíveis**

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a definição das opções de ação mais adequadas para a mitigação do problema regulatório, foram propostas estratégias de implementação, monitoramento e fiscalização.

estratégias de implementação

- **revisão normativa**
- **critério de enquadradamento**
- **transição e segurança jurídica**
- **monitoramento** →

- **Visitas técnicas anuais** da GRN/SRG aos principais polos de bunkering
- Acompanhamento da **evolução do mercado e dos efeitos concorrenciais**, especialmente sobre pequenos operadores.
- Subsídio a **eventuais ajustes regulatórios futuros**, com base em evidências

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a definição das opções de ação mais adequadas para a mitigação do problema regulatório, foram propostas estratégias de implementação, monitoramento e fiscalização.

estratégias de fiscalização

fiscalização temática específica sobre as operações de bunkering:

- **conduzida 2 (dois) anos após a entrada em vigor da norma revisada, já transcorrido o prazo de adaptação de 12 meses.**
- **objetivo: verificar a adequada classificação das operações realizadas pelos operadores do setor à luz do critério de origem e percurso, a regularidade das outorgas de cabotagem obtidas, bem como a correta utilização da nota fiscal de venda do combustível como documento comprobatório da operação comercial.**

estratégias de monitoramento

monitoramento anual baseado em indicadores

acompanhamento de indicadores

- **Variação da porcentagem de embarcações de bandeira brasileira entre todas as embarcações de bunkering**
- **TPB total de embarcações empregadas no mercado brasileiro de bunkering dividido por quantidade de estadias**
- **Quantidade de consultas de interpretação regulatória**
- **Esforço de implantação e monitoramento da Antaq**
- **Esforço de adequação regulatória do setor**

CONCLUSÕES

Em resumo, a AIR Preliminar sintetizou as discussões e análises preliminares realizadas acerca do tema, e concluiu pela indicação de ações para mitigar o problema regulatório.

TEMA

Tema 2.3 da Agenda Regulatória Antaq 2025-2028
Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento (bunkering).

PROBLEMA REGULATÓRIO

O surgimento das recentes operações de bunkering, cuja complexidade de enquadramentos à luz dos normativos vigentes gera entendimentos divergentes acerca da classificação do tipo de operação e de navegação.

AÇÕES INDICADAS

1. **Critério de origem e percurso (alternativa 1d), segundo o qual a classificação da navegação decorre da relação entre o ponto de carregamento do combustível e o ponto de prestação do serviço.**
2. **Revisão integrada da Resolução ANTAQ nº 133/2025 (alternativa 2b), que operacionaliza esse critério, harmoniza conceitos hoje dispersos entre normativos distintos, admite a nota fiscal de venda do combustível como documento de comprovação comercial adaptado à natureza do bunkering, e amplia o rol de combustíveis e insumos energéticos abrangidos pela norma.**
3. **Instituição de programa de visitas técnicas da equipe da GRN/SRG aos operadores de bunkering nas principais localidades de operação (alternativa 3b), com vistas a aproximar a área técnica da realidade do mercado e evitar novo atraso na identificação de problemas regulatórios.**

EQUIPE TÉCNICA

Gerência de Regulação da Navegação (GRN)



ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários